



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

**RESOLUÇÃO N.º 002, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica autorizada a concessão de Abono de Natal aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, sem distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado, no mês de dezembro de 2024, na forma e condições regidas por esta Resolução.

Art. 2.º O abono autorizado por esta Resolução:

I - não tem natureza salarial e não incorporará, em qualquer hipótese, aos vencimentos e demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores;

II - não constitui base de incidência de contribuição salarial;

III - não se configura rendimentos tributáveis ao servidor;

IV - será pago em única parcela.

Art. 3.º O valor do Abono de Natal a que se refere esta Resolução será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual consolidado.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

**DECRETO N. 5.643/2024**

DECRETO n. 5.643/2024. Dispõe sobre aplicação no âmbito municipal de regulamento de federal. Considerando a faculdade estabelecida pelo art. 187 da Lei n. 14.133/2021 no sentido de que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução dessa Lei; Considerando as relevantes alterações introduzidas pela Lei n. 14.770/2023 em relação ao procedimento de adesão à ata de registro de preços, inclusive, passando a permitir que órgãos e entidades da Administração Pública municipal, possam aderir a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação; Considerando a vigência do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

DECRETA: Art. 1.º Nos procedimentos de adesão do Município de Piumhi à atas de registros de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal, bem como, consórcios públicos, seja na condição de participante ou não participante, observar-se-á o disposto no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber, até que haja a edição de regulamento específico para o tema. Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piumhi, 4 de novembro de 2024. Dr. Paulo César Vaz Prefeito Municipal